

PORTARIA TR/CRV nº 4.194
Em 13 de maio de 2020.

PROÍBE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS NAS VIAS LOCALIZADAS JUNTO À ORLA DA PRAIA NOS BAIRROS COPACABANA, IPANEMA, LEBLON, SÃO CONRADO, BARRA DA TIJUCA E RECREIO DOS BANDEIRANTES COMO MEDIDA ADICIONAL DE CONTENÇÃO DO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 47.424, de 11 de maio de 2020, que dispõe sobre vedações transitórias, em ressalva ao disposto no Decreto Rio nº 47.282, de 21 de março de 2020,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET-RIO/PRE/CTRT AP 2.1 e CET/PRE/CTRT/AP 4,

R E S O L V E:

Art. 1º Proibir o estacionamento de veículos, em toda a extensão e em ambos os sentidos, inclusive nas baías, nas seguintes vias:

I - Avenida Atlântica;

II - Avenida Vieira Souto;

III - Avenida Delfim Moreira;

IV - Avenida Niemeyer;

V - Avenida Prefeito Mendes de Moraes;

VI - Avenida do Pepê;

VII - Avenida Lúcio Costa;

VIII - Estrada do Pontal e transversais imediatas;

IX - Avenida Paulo Tapajós.

Parágrafo Único. A proibição de que trata esta Portaria não se aplica:

I - Aos veículos de moradores residentes nas vias descritas no Art. 1º, que deverão afixar comprovante de residência junto ao para-brisas, com a descrição do endereço de forma visível;

II - Aos veículos de hóspedes de hotéis localizados nas vias descritas no artigo 1º, que deverão afixar comprovante de estadia junto ao para-brisas, de forma visível;

III - Aos veículos de idosos e de pessoas com deficiência física, desde que estacionados nas vagas regulamentadas, portando cartão de identificação conforme regulamentação existente;

IV - Veículos autorizados pela autoridade de trânsito municipal.

Art. 2º Suspende a cobrança de estacionamento nas vias descritas no Art. 1º, onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Revogar a Portaria TR/CRV nº 4.183 de 11 de maio de 2020.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com implantação da sinalização necessária, revogadas disposições em contrário.